



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEPLAG Nº 85 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

ATUALIZA POR UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA A COTA  
FINANCEIRA MENSAL PARA  
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no §2º do Art. 2º, do Decreto nº 41.682, de 09 de fevereiro de 2009,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados, na forma do Anexo desta Resolução Conjunta, os valores da Cota Financeira mensal para emissão de Programação de Desembolso (PD) por Unidade Orçamentária (UO), estabelecidos na Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG nº 82 de 17 de novembro de 2009.

**Art. 2º** - O valor da cota financeira de Outras Fontes considera a disponibilidade financeira de cada UO registrada no SIAFEM, aí incluído o saldo financeiro do exercício de 2008 e a receita arrecadada no atual exercício até novembro inclusive, segundo critérios a seguir descritos:

I – os valores de cota já publicados foram mantidos nos casos em que a disponibilidade financeira está compatível com a despesa fixada para o exercício;

II – os valores de cota foram igualados aos recursos disponíveis nos casos em que a UO não encaminhou o Anexo II de Receita e a disponibilidade financeira está incompatível com a despesa fixada para o exercício;

III – os valores de cota financeira foram cancelados nos casos em que a UO não possui saldo financeiro de 2008 e a receita estimada para o exercício não vem sendo realizada;

IV – os valores de cota financeira foram igualados à estimativa apresentada no Anexo II de Receita, de forma compatível com a despesa fixada para o exercício.

**Art. 3º** - Os valores publicados referentes ao mês de dezembro, nas fontes Tesouro, serão liberados para emissão de PDs no SIAFEM em duas datas, 01 e 17 de dezembro, conforme demonstrado no anexo.

**§ 1º** - A liberação em duas datas na Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER, Instituto Estadual do Meio Ambiente – INEA, Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM e Fundo Estadual de Saúde – FES, tem como objetivo distribuir o impacto financeiro das últimas alterações orçamentárias no fluxo de caixa do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**Art. 4º-** A Cota Financeira das despesas consignadas na Lei Orçamentária no Grupo de Despesa 1 – “Pessoal e Encargos Sociais” corresponde ao valor da dotação disponível, a cada quadrimestre, registrado no SIAFEM para esse mesmo Grupo de Despesa.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY  
Secretário de Estado de Fazenda**

**SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**